

EDITAL Nº. 001/2023

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores

A Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, e do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.424, de 05 de janeiro de 2004, decreto “N” nº 1.145, de 08 de julho de 2011 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao processo Seletivo Simplificado para provimento temporário dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, provenientes de servidores em situações transitórias, sejam elas: de licença para interesse particular, de licença para aprimoramento profissional, de licença prêmio, de vacâncias, e/ou readaptados, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando as vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, considerando ainda o tempo necessário para a realização de Concurso Público e, considerando também que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.aparecida.go.gov.br e link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 anos e poderá ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação;

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos **candidatos classificados no site www.aparecida.go.gov.br e link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>**

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.aparecida.go.gov.br link <https://webio.aparecida.go.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia, do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Aparecida de Goiânia.

1.8 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de

demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades e a disponibilidade financeira.

1.9. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.aparecida.go.gov.br – link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.aparecida.go.gov.br – link <https://webio.aparecida.go.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.aparecida.go.gov.br através do link <https://webio.aparecida.go.gov.br/>, a partir do dia 04 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.4 Ao efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo que o preenchimento incorreto implicará no cancelamento da inscrição.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.7 O candidato deverá anexar todos os documentos declarados no formulário eletrônico de inscrição, conforme as seguintes regras:

- a) O (a) candidato (a) deverá digitalizar e anexar no ato da inscrição a documentação que comprovam sua formação e experiência, no campo adequado, conforme estabelecidos no Anexo III;
- b) O (a) candidato (a) deverá digitalizar e anexar declaração de carga horária, no campo adequado, conforme requisito estabelecido no item 4 deste edital;
- c) Só serão aceitos os documentos digitalizados nos formatos PDF, sendo que cada campo aceitará a anexação de um só arquivo, ou seja, caso haja a necessidade de incluir vários documentos, esses deverão ser juntados de modo a compor um só arquivo em formato PDF.
- d) O arquivo digitalizado deverá ter no máximo 16mb (dezesseis megabytes) de tamanho;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade dos arquivos digitalizados, devendo eles estarem legíveis;
- f) Não serão considerados para pontuação os arquivos em formato diverso ao previsto no item c, e/ou que estiverem ilegíveis, em branco, corrompidos, ou que por algum motivo não possam ser acessados pela banca examinadora.

3.8 Na hipótese do não preenchimento correto dos dados da inscrição e da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.9 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

3.10 A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de dezembro de 2001;

3.11 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

3.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função e carga horária.

3.13 Das vagas destinadas a cada cargo do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas conforme previsto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001;

3.14 O candidato somente poderá concorrer a 01(um) dos cargos previstos no presente Edital, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de um cargo. Caso, por algum motivo, o candidato venha a conseguir efetuar a inscrição aos dois cargos, o mesmo será desclassificado do certame.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS
PE-I /Pedagogia	Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia.
PEI- Educação Física	Diploma (devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação) ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Educação Física.
CARGO	REQUISITO

Agente educativo	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo Na hipótese de o candidato já ocupar cargo público, não poderá participar do certame, em razão de vedação constitucional.
------------------	---

5. DAS VAGAS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas, conforme a necessidade da Administração Pública, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente processo seletivo constará de Etapa Única – **Análise de Títulos** e a **Análise de Experiência Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III, deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta, de acordo com o Anexo III deste Edital.

7.2 A pontuação corresponderá a somatória da Análise de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III, deste Edital, **na escala de 0 (Zero) a 11 (Onze) pontos para o cargo de Profissional da Educação I e, na escala de 0 (Zero) a 12 (Doze) pontos para o cargo de Agente Educativo, de acordo com as tabelas de pontuação.**

7.3 Os dados apresentados da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional deverão ser relacionados no formulário de inscrição, com o upload de todos os documentos correspondentes.

7.4 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 Para a comprovação dos Títulos o candidato valerá os seguintes documentos:

- a.) **Para os cargos de Profissional da Educação I:** cópia de certificados de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área educacional e cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Cópia do Diploma de Licenciatura em Educação Física. Os documentos relacionados a este subitem deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
 - a.1.) Os cursos de Pós-graduação “Lato Sensu” (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
 - a.2.) Certificados de participação em eventos científicos na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)
- b.) **Para o cargo de Agente Educativo** – Cópia de certificados de participação em eventos científicos na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).

Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

b.1.) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Pedagogia.

b.2.) Declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Pedagogia expedida pelo respectivo Instituto Superior de Ensino.

8.2 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteados e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

8.4 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá anexar no ato da inscrição, a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **Em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

b) **Em Instituição Pública:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

c) **Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:** Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

d) Somente para o cargo de Profissional de Educação I, será aceito estágio como comprovação de experiência profissional, para tanto o candidato classificado e convocado deverá apresentar declaração de estágio com comprovação de prática docente e/ou cópia do contrato de prestação de serviço.

9.2 Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.3 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento). Junto ao próprio certificado/documento.

9.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

9.6 Os certificados e as comprovações de experiência profissional que não corresponderem à áreas afins ao cargo que concorre o candidato, não serão pontuados;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

10.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, poderão ser convocados e contratados, a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme previsto neste edital.

10.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados e contratados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação (dentro da pontuação do Anexo III Experiência Profissional) ;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos (formação acadêmica);
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

10.6 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de défcits da Secretaria Municipal da Educação dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por, no máximo 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, previsto para o dia 23/02/2023, exclusivamente, no site www.aparecida.go.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3(três) dias para fazê-lo, conforme descrito no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo 1.

12.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.aparecida.go.gov.br, com a observância dos seguintes itens:

- a) Justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) A interposição do recurso do candidato será em campo específico, e o candidato terá direito a um campo para texto e para anexar arquivo que constitua prova dos argumentos do recurso, considerando que não serão aceitos arquivos ou comprovantes que deveriam ser juntados no ato da inscrição (tais como diplomas, declarações, CTPS) e deverão estar no formato .pdf, respeitando o limite de 16mb(dezesseis Megabytes).
- c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital, nem aqueles remetidos antes ou após o prazo determinado no item 12.1 do presente Edital;

12.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), através do Decreto “N” nº 710 de 30 de setembro 2022, publicada no DOM nº 1979/2022 em 04 de outubro de 2022.

12.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo de 10 dias após ter sido protocolado, através do site oficial deste Processo Seletivo.

12.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

12.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.7 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, serão convocados de acordo com a necessidade e discricionariedade da Secretaria Municipal da Educação.

13.2 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

14. DA LOTAÇÃO

14.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais e conforme a discricionariedade da Secretaria de Educação nos turnos matutino, vespertino e noturno.

14.2 A recusa do candidato aprovado a assumir a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação culminará na desistência da vaga.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital publicado, no site www.aparecida.go.gov.br e no Diário Oficial do Município, bem como por meio de notificação pessoal, na forma que melhor aprouver à Administração, inclusive por meio eletrônico.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública 1, Residencial Village Garavelo (ao lado do Centro de Cultura e Lazer José Barroso), munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos, discriminados nos anexos IV, V, VI, e demais documentações que a Administração julgar necessária para a admissão.

15.5 Toda a documentação será avaliada pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante um (1) ano, podendo ser renovado por mais um (1) ano, ou de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Cumprir as determinações do presente edital;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Não possuir contrato temporário para substituição com esta Secretaria, nos moldes previsto na Lei Municipal nº 2.424/2004;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

17. DA VALIDADE

17.1 Este Processo Seletivo terá validade de dois anos, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos por prazo determinado para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da contratante, nos casos:
 - I. de prática de infração disciplinar;
 - II de conveniência da administração;
- c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) nos casos em que recomendar o interesse público;
- e) por iniciativa do contratado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.aparecida.go.gov.br.

19.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

19.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

19.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;

19.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e meios eletrônicos.

19.6 Os candidatos classificados passarão por um curso de Formação que tem como objetivo a construção de conhecimentos aos participantes sobre as Diretrizes Organizacionais e Pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia e o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo.

19.7 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês janeiro de 2023.

Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário Municipal de Educação

Vilmar Mariano da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
03/01/2023	Publicação do Edital
04/01/2023 a 16/01/2023	Período das Inscrições
19/01/2023	Divulgação do Resultado Preliminar do Deferimento das inscrições
20/01/2023 a 23/01/2023	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições
26/01/2023	Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Deferimento Preliminar das Inscrições e Homologação das Inscrições
06/02/2023	Divulgação do Resultado da Análise Curricular Preliminar
07/02/2023 a 08/02/2023	Prazo para Recursos contra a Análise Curricular Preliminar
22/02/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos Contra a Análise Curricular Preliminar
23/02/2023	Resultado Final da Análise Curricular
23/02/2023	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

CARGO	Profissional da Educação I - Pedagogo
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Exercer atividades de regência de turmas da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que compõe a Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretivas dessas unidades. Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua; Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação dos mesmos.
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	201
VENCIMENTO	R\$ 3.379,15
CARGO	Profissional da Educação I – Professor de Educação Física
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; desenvolver as Diretrizes Curriculares Municipais e elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou a Rede Municipal de Ensino; inteirar-se da proposta político-pedagógica da Escola e das Diretrizes Gerais de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino e interagir com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.
REQUISITOS	Licenciatura em Educação Física
CARGA HORÁRIA	30 horas/aula
VAGAS	13
VENCIMENTO	R\$ 3.379,15

CARGO	Agente Educativo
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Contribuir com a realização de todas as atividades da rotina com a criança ou relativas ao trabalho pedagógico para melhor qualidade do ensino às crianças, como: momento do lanche, do banho, do almoço, da escovação dos dentes, do acompanhamento das crianças ao banheiro; das brincadeiras das atividades pedagógicas; das apresentações teatrais, dos passeios; dos eventos diversos, do sono etc. Participar do planejamento e da realização das atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças, sendo elas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e outras inerentes ao trabalho escolar, cuidar da alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Organizar os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhar os educandos em traslados, quando for o caso e, de forma mais individualizada, cuidar dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
REQUISITOS	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	30 horas
VAGAS	199
VENCIMENTO	R\$ 2.072,47

ANEXO III

Critérios para análise

1. Profissional da Educação I

Análise de Títulos

	TÍTULOS	Pontuação
1	Grau de Doutor, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 2, 3 e 4.	4,0
2	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1,3 e 4.	3,0
3	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas. Observação: Não acumulativo com o item 1, 2 e 4.	2,5
4	Grau de Licenciatura Plena para o cargo concorrido Observação: Não acumulativo com o item 1,2 e 3.	2,0
5	Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, mini-curso, cursos de extensão, oficinas com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 (0,25 por certificado)

Análise de Experiência Profissional

	Experiência Profissional	Pontuação
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 180 dias	180 dias = 1,0 360 dias = 2,0 540 dias = 3,0 720 dias = 4,0 900 dias = 5,0 1080 dias = 6,0

2. Agente Educativo

Análise de Títulos

	TÍTULOS	Pontuação
1	Certificado de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Cada certificado, independente da carga horária, valerá 0,5 ponto, totalizando, no máximo, 2,0 pontos que corresponde a 04 certificados. *Poderá ser cumulado com o item 2 OU item 3	2,0
2	Declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Pedagogia expedida pelo respectivo Instituto Superior de Ensino. *Não poderá ser cumulado com o item 3.	3,0
3	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Pedagogia. *Não poderá ser cumulado com o item 2.	4,0

Análise de Experiência Profissional

	Experiência Profissional	Pontuação
1	Experiência profissional no cuidado com a criança em ambiente não domiciliar, tais como: escolas, unidades escolares, berçários, escolas clínicas e atendimento educacional. A pontuação será aferida a cada 180 dias.	180 dias = 3,0 360 dias = 6,0

Anexos IV

Documentos para Tomada de Posse e Declarações

Obs.: As cópias deverão ser apresentadas junto com os originais para conferência.

Nome: _____ Fone: (____) _____ (____) _____

Documentos Pessoais	
☐ Cópia da Cédula de Identidade	☐ Cópia do Título de Eleitor
☐ 2 fotos 3x4 Atual	☐ Cópia do CPF -
☐ Cópia do Comprovante de Endereço Água, Luz, Telefone, Condomínio ou Contrato de Locação.	☐ Extrato do PIS (Solicitar na agência da caixa) O U PASEP (Solicitar na agência do Banco do Brasil)
☐ Cópia do Comprovante de Escolaridade (trazer Histórico Escolar e Diploma);	☐ Cópia do Registro Profissional (quando a natureza do cargo exigir) e declaração de nada consta do órgão de Conselho Profissional competente;
☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando a natureza do cargo exigir);	☐ Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável ou documento que comprove se Divorciado ou Viúvo
☐ Avaliação da Junta Médica	☐ Certificado de Reserva ou Dispensa (para homens)
☐ CNIS (link para emissão disponíveis em http://cnisnet.inss.gov.br)	

Documentos dos Familiares (se houver)	
☐ Cópia da Cédula de Identidade do Cônjuge ou Companheiro.	☐ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14, além do cartão de vacinação dos menores de 5 anos.

Certidões Negativas (links para emissão disponíveis em http://administracao.aparecida.go.gov.br/documentos/)	
☐ Criminal Eleitoral	☐ Quitação Eleitoral
☐ Criminal e Cível Federal da 1ª região	☐ Tribunal de Contas dos Municípios
☐ Criminal Estadual	☐ Cível Estadual
☐ Conselho Nacional de Justiça	☐ Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia
☐ Consulta Qualificação Cadastral e-Social	☐ Comprovante Situação Cadastral do CPF

Declarações (links para impressão disponíveis em http://administracao.aparecida.go.gov.br/documentos/)	
☐ Acumulação de Cargos	☐ Parentesco
☐ Bons Antecedentes Administrativos	☐ Cópia da Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens (caso não seja declarante de IR)
☐ Aceite de recebimento em conta CEF	

Conta para pagamento (CEF – Caixa Econômica Federal – operação 001 ou 023)

Cópia do Protocolo de abertura de conta **O**U do Extrato **O**U do Cartão da Conta

Recebido em: ____/____/____ às ____ h ____

Assinatura (RH): _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EU, _____,

RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____,

Nacionalidade: _____, Estado civil _____,

Residente a: _____

_____, Cidade/Estado: _____

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

☐ **NÃO POSSUO VÍNCULO** DE MATRIMÔNIO, DE UNIÃO ESTÁVEL, OU PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, COM QUALQUER AUTORIDADE NOMEANTE OU SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CONFORME SÚMULA VINCULANTE DE Nº13, EDITADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

☐ **NÃO** HOUVE INFLUÊNCIA DE QUALQUER SERVIDOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO ATO DE MINHA NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO OU NA DESIGNAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA A QUE SEREI ALOCADO (A).

☐ **NÃO** HOUVE OU HAVERÁ DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS OU FAVORECIMENTOS PESSOAIS EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VIRTUDE DA MINHA POSSE OU OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

☐ **POSSUO VÍNCULO** DE PARENTESCO COM AUTORIDADE NOMEANTE OU SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Indique a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

Nome	Unidade onde trabalha	Vínculo com a administração pública	Grau de parentesco

☐ **NÃO** EXERCEREI A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SOB INFLUÊNCIA, INTERMEDIÇÃO OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DO AGENTE PÚBLICO COM O QUAL MANTENHO VÍNCULO DE AFINIDADE OU PARENTESCO.

POR FIM, DECLARO, AINDA, QUE:

☐ OSTENTO TODOS OS ATRIBUTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, TENDO A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE QUE SE COGITA, RAZÃO PELA QUAL RECONHEÇO MINHA CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE PARA O TRABALHO, EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA A QUE FUI DESIGNADO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____/____/20____.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO – PARA FINS DE NEPOTISMO

Formas de Parentesco		Graus de Parentesco		
		1º Grau	2º Grau	3º Grau
PARENTES CONSANGUINEOS	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e avó	Bisavô e bisavó
	Descendentes	Filho(a)	Neto(a)	Bisneto(a)
	Em linha Colateral		Irmão(ã)	Tio(a), sobrinho(a)
PARENTES POR AFINIDADE	Ascendentes	Sogro(a), madrastra e padrasto	Pais dos sogros (avós do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavós do cônjuge)
	Descendentes	Filho(a) do cônjuge (enteado), Genro e nora;	Filho(a) do enteado(a)	Bisneto(a) do cônjuge
	Em linha Colateral		Cunhado(a)	
CONJUGE, COMPANHEIRO	Cônjuges, Companheiros não são parentes. “Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade” (art.1.595 do CCB). “O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro” (art.1.595,§1º do CCB). Todavia, para fins de nepotismo, à luz do princípio da moralidade, o cônjuge ou companheiro deve ser tratado como parente de primeiro grau, encontrando-se sujeito às vedações contidas da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.			

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS

EU, _____,

PORTADOR DO RG Nº _____, CPF Nº _____

RESIDENTE À _____

DECLARO COMO PROVA DE BONS ANTECEDENTES, SOB AS PENAS DA LEI (ART. 2º DA LEI 7.115/1983), PARA FINS DE NOMEAÇÃO NO CARGO DE _____ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, QUE:

☐ **NÃO** ME ENQUADRO EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135 DE 2010,

NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS:

☐ **NÃO** SOFRI CONDENAÇÃO POR ATOS JULGADOS IRREGULARES POR DECISÃO DEFINITIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL OU DO MUNICÍPIO, OU AINDA, POR CONSELHO DE CONTAS DE MUNICÍPIO;

☐ **NÃO** FUI PUNIDO, EM DECISÃO DA QUAL NÃO CAIBA RECURSO ADMINISTRATIVO, EM PROCESSO DISCIPLINAR POR ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO;

☐ **NÃO** FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CAPITULADOS NOS TÍTULOS II E XI DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NA LEI Nº. 7.492/1986, E NA LEI Nº. 8.429/1992;

☐ **NÃO** SOFRI CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992) EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO;

☐ **NÃO** FUI APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, **NÃO** PEDI EXONERAÇÃO OU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA PENDÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Caso não tenha assinalado algum dos itens acima justifique o motivo:

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, CIENTE DE QUE A FALSIDADE DE SEU CONTEÚDO PODE IMPLICAR NA IMPUTAÇÃO DE SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS, BEM COMO NA SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EU, _____,

PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO(A) O CPF SOB O NÚMERO: _____, DECLARO, PARA FINS DE POSSE NO

CARGO DE _____ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, QUE:

☐ **NÃO EXERÇO QUALQUER OUTRO CARGO PÚBLICO** (FUNÇÃO OU EMPREGO EM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), BEM COMO AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS OU DE ECONOMIA MISTA E EM FUNDAÇÕES PÚBLICAS;

☐ **EXERÇO O(S) CARGO(S) PÚBLICO(S), FUNÇÃO(ES) OU EMPREGO(S) ABAIXO:**

a) _____ (cargo/função), _____ (órgão), cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas,

b) _____ (cargo/função), _____ (órgão), cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas,

Preencher caso detenha outro cargo ativo e **anexar documentos do vínculo do cargo, declaração de carga horária, turno e horário de entrada e saída.**

☐ **NÃO RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA** DECORRENTES DE CARGO(S), EMPREGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S), INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO.

☐ **RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA** DECORRENTES DE CARGO(S), EMPREGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S), INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, **CONFORME CÓPIA DO CONTRACHEQUE EM ANEXO;**

☐ **NÃO ESTOU EM GOZO DE LICENÇA OU DISPONIBILIDADE** DE OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;

☐ **ESTOU EM GOZO DE LICENÇA OU DISPONIBILIDADE** DE OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;

Por fim, Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____/____/20____.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF: _____,
Naturalidade: _____, Fone: _____,
Residente no endereço: _____

Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____,
declaro para os devidos fins, que:

☐ NÃO DECLARO IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVOS DE ISENÇÃO.

☐ NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

POSSUO OS SEGUINTE BENS:

☐ IMÓVEL, Localização: _____

☐ AUTOMÓVEL, Ano, Modelo e Placa: _____

☐ OUTROS: _____

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CIVIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Aparecida de Goiânia, ____/____/20____.

Assinatura: _____

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Aparecida de Goiânia_____de_____de_____.

Eu,_____

CPF _____, autorizo o credito dos meus proventos no Banco, Agencia e Conta Corrente discriminados abaixo:

Banco: Caixa Econômica

Federal Agencia:_____

Conta:_____

Operação() 001-conta corrente

() 023- conta salário - limite de R\$ 3 mil mensais

TELEFONE PARA CONTATO

() _____

() _____

OBS.: NÃO É PERMITIDO CONTA POUPANÇA

Assinatura